



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2006

IV

Série

Número 3

## 5.º Suplemento

### Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

SANTO DOMINGO - CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.

**Nomeação de secretária e secretário suplente  
Disolução e encerramento da liquidação da sociedade**

SAUCERS - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

**Alteração do pacto social**

SERVICIOS Y PRESTACIONES TECHINT FUNCHAL - SERVIÇOS, COMÉRCIO E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.

**Exoneração de gerente  
Nomeação da gerente**

SETGLOBE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.

**Alteração do pacto social**

STERNMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

**Exoneração da gerente  
Nomeação da gerente**

STRING INTERNATIONALTRADING, LDA.

**Alteração da sede da sociedade**

TAGGIALXXVII - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoAL, LDA.

**Alteração do pacto social**

TALLERS - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.

**Alteração do pacto social  
Nomeação de fiscais único e suplente**

TOPMUNDO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

**Alteração da sede da sociedade**

TUDORMANOR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.

**Alteração do pacto social  
Nomeação de gerentes  
Alteração da sede da sociedade**

TUKSOM III - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

**Nomeação de gerentes**

UTILEDULCI - COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, LDA.

**Alteração da sede da sociedade**

WAYNE - EMBARCAÇÃO DE RECREIO, S.A.

**Contrato de sociedade**

WORLDGEM BRANDS - GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., ANTES "WORLDGEM BRANDS - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA."  
**Alteração de denominação da sociedade**

XISPE - TRADING E MARKETING, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

XUMBA- CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.  
**Alteração da sede da sociedade**

YSPIMA- CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

ZOSPE - CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.  
**Alteração da sede da sociedade**

ZURYS - CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 02057/960402 N.I.P.C.: 511 080 280

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/060106 N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "SANTO DOMINGO - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Inês Henriques e Filipe Rodrigues Dias, para secretário e secretário suplente, respectivamente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051219.

Funchal, 11 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 02057/960402 N.I.P.C.: 511 080 280

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.15/060106 N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "SANTO DOMINGO - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 051219.

Funchal, 11 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 02713/970319 N.I.P.C.: 511 091 150

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.29/051230 N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "SAUCERS - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital da sociedade de 400.000\$00 para 5.000,00 EUR, tendo alterado os Artigos 4.º e 11.º, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

**ARTIGO QUARTO**

(Capital social e quotas)

O capital social, é de cinco mil euros e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota de valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio único José Maria Castañe Ortega.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

(Prestações Suplementares)

A sociedade fica autorizada, mediante decisão da assembleia geral, a exigir prestações suplementares até ao limite de cento e cinquenta milhões de euros; a deliberação da assembleia geral determinará a quantidade de prestações suplementares a ser solicitada ao sócio.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 13 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 03106/971223

N.I.P.C.: 511 098 367

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10 e 11/060103

N.º DE INSCRIÇÃO: 3-av.3 e 14

SOCIEDADE: "SERVICIOS Y PRESTACIONES TECHINT FUNCHAL - SERVIÇOS, COMÉRCIO E GESTÃO DE PROJECTOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de Renato Lorenzin, gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060102, e a designação de Úrsula R. Geiser, por deliberação de 060102.

Funchal, 9 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07238/041213

N.I.P.C.: 511 246 447

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 6/060106

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "SETGLOBE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA."

**Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de cinco mil euros para seiscentos e oitenta mil euros euros, alterando o artigo 4.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 10 de Janeiro de 2006

A Ajudante Principal,

*M. Isabel V.B. Ferreira Alves*

(Capital Social)

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de SEISCENTOS E OITENTA MIL EUROS, representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de seiscentos e setenta e nove mil e novecentos euros à sócia MARIA BENETTA; e \_\_\_\_\_

- uma do valor nominal de cem euros à sócia "LOGIGEAR - CONSULTORES E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA".—

N.º DE MATRÍCULA: 03806/981126

N.I.P.C.: 511 277 304

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 16 e 17/060111

N.º DE INSCRIÇÃO: 05-Av.1 e 07

SOCIEDADE: "STERNMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Funchal, 12 de Janeiro de 2006

A Conservadora,

N.º DE MATRÍCULA: 02131/960604

N.I.P.C.: 511 081 502

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/060109

N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.4

SOCIEDADE: "STRING INTERNATIONAL TRADING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta da deslocação da sede da sociedade em epígrafe para o Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º 73, 1.º Andar, sala 107, Sé, Funchal.

Funchal, 10 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

N.º DE MATRÍCULA: 07322/041221

N.I.P.C.: 511 251 564

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/060103

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "TAGGIA LXXVII - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

**Artigo Quarto**

Um - O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única "BOFIN INTERNATIONAL, S.A." \_\_\_\_\_

Dois - A sociedade poderá requerer à sócia prestações suplementares até o montante máximo de cem milhões de euros. \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 9 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

N.º DE MATRÍCULA: 05405/000901

N.I.P.C.: 511 118 422

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.36/050829

N.º DE INSCRIÇÃO: 14

SOCIEDADE: "TALLERS - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social de 21.103,62 EUR para 50.000,00 EUR, e a transformação da sociedade em comercial anónima, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

## PACTO ACTUALIZADO

### CAPÍTULO I

(Denominação, Sede e Objecto)

#### Artigo Primeiro

A sociedade continua a sua existência jurídica sob o tipo de sociedade anónima e adopta a denominação de "TALLERS - CONSULTADORIA E SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPessoal), S.A." \_\_\_\_\_

#### Artigo Segundo

Um - A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

Dois - Por deliberação do Conselho de Administração, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. \_\_\_\_\_

#### Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico da consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO II

(Capital Social e Prestações Acessórias)

#### Artigo Quarto

Um - O capital social é de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções nominativas, no valor nominal de um euro cada, estando totalmente subscrito e realizado em dinheiro. \_\_\_\_\_

Dois - Poderão ser exigidas aos sócios prestações acessórias até ao montante máximo de duzentos e cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social. \_\_\_\_\_

Três - As prestações acessórias terão carácter gratuito, podendo ser realizadas em dinheiro ou em espécie, conforme seja determinado pela deliberação que exigir o seu pagamento. \_\_\_\_\_

Quatro - A deliberação que exigir a realização das prestações acessórias determinará o prazo para o seu cumprimento, sendo que o decurso do mesmo sem que as prestações sejam realizadas pelos sócios obrigados ao seu cumprimento determinará a exclusão do sócio faltoso, nos termos estipulados para a falta de realização das entradas. \_\_\_\_\_

Cinco - As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal. \_\_\_\_\_

#### Artigo Quinto

Um - Os títulos serão de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil e cinquenta mil acções, assinados por qualquer membro do Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser feitas por chancela. \_\_\_\_\_

Dois - A transmissão de acções é sempre livre. \_\_\_\_\_

#### Artigo Sexto

Salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que ao tempo possuem. \_\_\_\_\_

#### Artigo Sétimo

A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e obrigações conversíveis em capital, nominativas, nas condições e com os limites que a Assembleia Geral delibere.

### CAPÍTULO III

(Assembleia Geral)

**Artigo Oitavo**

Os accionistas deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e reunidas, ou nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Nono**

Um - Integram a Assembleia Geral os accionistas com direito de voto que, até um dia antes da data da reunião tiverem registadas ou depositadas acções em seu nome, podendo os accionistas fazer-se representar, mesmo por estranhos. \_\_\_\_\_

Dois - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo**

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos accionistas de entre quaisquer pessoas, por um período de quatro anos. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Primeiro**

Um - As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o entenderem. \_\_\_\_\_

Dois - A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Segundo**

A Assembleia Geral deve reunir nos três meses seguintes ao encerramento do exercício de cada ano para: \_\_\_\_\_

- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício; \_\_\_\_\_
- Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados; \_\_\_\_\_
- Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade, e, se disso for o caso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança, quantos aos administradores ou fiscais; \_\_\_\_\_
- Proceder às eleições que sejam da sua competência legal, designando, nomeadamente, o Presidente do Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Terceiro**

As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo trezentos e setenta e sete do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Quarto**

A Assembleia Geral pode deliberar validamente em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Quinto**

Para que a Assembleia possa deliberar em primeira convocatória sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham a totalidade do capital social. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Sexto**

Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar qualquer que seja o número dos accionistas presentes e o capital por eles representado. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Sétimo**

Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas medeiem mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reuna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO IV****(Administração)****Artigo Décimo Oitavo**

Um - A administração da sociedade incumbe a um Conselho de Administração, composto por um número ímpar de membros com um mínimo de três e um máximo de sete, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo legalmente exigido, excepto quando aquela o dispense. \_\_\_\_\_

Dois - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes. \_\_\_\_\_

Três - A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Nono**

Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de administração e representação da sociedade legalmente admitidos, em conformidade com os artigos quatrocentos e cinco e quatrocentos e seis do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo**

O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois outros Administradores, ficando dispensado de reunir mensalmente. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Primeiro**

O Conselho de Administração pode também constituir mandatários cujos poderes de representação correspondam ao estabelecido na lei. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Segundo**

A sociedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas: \_\_\_\_\_

- Pela assinatura de qualquer um dos Administradores. \_\_\_\_\_
- Pela assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites dos respectivos poderes. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Terceiro**

Todos os Administradores são reelegíveis. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Quarto**

Faltando definitivamente algum Administrador, a sua substituição será feita por eleição de um novo Administrador. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Quinto**

Qualquer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá fazer-se representar por outro membro, mediante uma simples carta dirigida ao Presidente, bem como enviar-lhe o seu voto por escrito. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO V****(Fiscalização)****Artigo Vigésimo Sexto**

Um - A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um Fiscal Único, que será Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos. \_\_\_\_\_

Dois - O fiscal único pode ser reeleito por uma ou mais vezes. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Sétimo**

A competência do Fiscal Único é a fixada por lei. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO VI****(Exercício social e aplicação de resultados)****Artigo Vigésimo Oitavo**

Um - O ano social tem início a 1 de Dezembro e término a 30 de Novembro de cada ano civil. \_\_\_\_\_

Dois - Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo ser destinado à distribuição pelos accionistas a totalidade do lucro do exercício passível de distribuição nos termos do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

Três - A sociedade pode fazer adiantamentos sobre lucros aos accionistas no decurso do exercício, desde que observadas as regras fixadas na lei. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO VII****(Dissolução e liquidação)****Artigo Vigésimo Nono**

A sociedade dissolve-se-á nos casos que a lei prevê e ainda se assim for deliberado por unanimidade em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

**Artigo Trigésimo**

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á à liquidação extrajudicial do património social.

**CAPÍTULO VIII****(Disposições finais)****Artigo Trigésimo Primeiro**

Para todas as questões ou litígios emergentes, nomeadamente da aplicação ou interpretação do contrato da sociedade e dos presentes estatutos, é competente o

tribunal do foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 13 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

*Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 05405/000901

N.I.P.C.: 511 118 422

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.31/050909

N.º DE INSCRIÇÃO: 15

SOCIEDADE: "TALLERS – CONSULTADORA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de "Diz, Silva & Duarte SROC, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" e de Rui Fernando Torrinhos da Cruz, para fiscal único e suplente, respectivamente, para o quadriénio 2005/2008, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050826.

Funchal, 16 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

*Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 04174/990517

N.I.P.C.: 511 121 326

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 08/060110

N.º DE INSCRIÇÃO: 5 Av.1

SOCIEDADE: "TOPMUNDO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º73, 1.º andar, sala 107, Sé, Funchal.

Funchal, 12 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,

*Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 05009/000504

N.I.P.C.: 511 125 550

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/060102

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "TUDORMANOR SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de cinco mil euros para setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito euros e sessenta centimos, alterando o artigo 4.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada e o Relatório do Revisor Oficial de Contas ficaram depositados na respectiva pasta, juntando cópia em anexo deste último documento.

Funchal, 6 de Janeiro de 2006

A Ajudante Principal,

*Maria Isabel V.B. Ferreira Alves*

QUARTA - O capital social, integralmente realizado, é de SETENTA E SEIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS, representado por três quotas, sendo: duas, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, e uma, do valor nominal de setenta e seis milhões duzentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta centimos, todas pertencentes à sócia única, "USIMINAS INTERNACIONAL S.A.R.L.".

**RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 28º**

**DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Aos sócios da Sociedade

**TUDORMANOR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.**

**Introdução**

- O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega por USIMINAS INTERNACIONAL S.A.R.L., com sede em 23, Avenue Monterey, L-2086, Luxemburgo, com um capital social de Euros 3.000.000,00, representado por 120.000 acções de Euros 25,00 cada para realização de uma quota por si subscrita, com o valor nominal de Euros 76.239.788,60 (setenta e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e sessenta centimos), no capital da Sociedade **TUDORMANOR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.**, N.I.P.C. 511 125 550, com sede na Avenida do Infante, n.º 50, Sé, Funchal, Madeira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 05009/20000504, com o capital social actual de Euros 5.000,00 (cinco mil euros).
- A entrada em espécie consiste na entrega dos bens que a seguir se descrevem:
  - Certificado de Depósito no Banco Itaú BBA S.A., estabelecido em Nassau – Bahamas com maturidade em 14 de Dezembro de 2005, com o valor nominal de USD 11.095.537,96 com remuneração à taxa de 4,02% p.a.;
  - Certificado de Depósito no ABN-AMRO Bank, estabelecido em Curacao Netherlands Antilles com maturidade em 14 de Dezembro de 2005, com o valor nominal de USD 21.000.000,00 com remuneração à taxa de 4,03% p.a.;
  - Papel Comercial emitido por Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. de acordo com as leis aplicáveis em Nova York, com maturidade em 23 de Abril de 2006, com o valor nominal total de USD 38.000.000,00, com remuneração à taxa de 6,60%;
  - Papel Comercial emitido por Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. de acordo com as leis aplicáveis em Nova York, com maturidade em 19 de Maio de 2006, com o valor nominal total de USD 17.000.000,00, com remuneração à taxa de 6,7315%.

Assim, as entradas para aumento de capital podem resumir-se como se segue:

Bem	Valor Nominal (USD)	Juros decorridos até 30-11-2005 (USD)	Total (USD)	Taxa de câmbio 07-12-2005	Valor Contribuição (EUR)
Certificado de Depósito	11.095.537,96	2.478,00	11.098.015,96	1,1710	9.477.383,40
Certificado de Depósito	21.000.000,00	32.911,67	21.032.911,67	1,1710	17.961.495,88
Papel Comercial	38.000.000,00	1.532.569,03	39.532.569,03	1,1710	33.759.666,12
Papel Comercial	17.000.000,00	613.295,79	17.613.295,79	1,1710	15.041.243,20
<b>Total (EUR)</b>					<b>76.239.788,60</b>

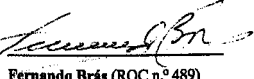
- Os bens serão contribuídos pelo seu valor contabilístico constante do Balanço a 30 de Novembro de 2005 e conforme mapa anterior.

**Responsabilidades**

- A nossa responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade da avaliação dos bens e em declarar que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.
  - O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 – Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal da quota atribuída ao sócio que efectuou tal entrada, acrescido do prémio de emissão. Para tanto, o referido trabalho incluiu a verificação:
    - da existência dos bens;
    - da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;
    - da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos; e
    - do valor atribuído aos bens.
  - Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.
- Declaração**
- Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor nominal da quota atribuída ao sócio que efectua tal entrada.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2005

O Revisor Oficial de Contas



Fernando Brás (ROC n.º 489)

N.º DE MATRÍCULA: 05009/000504

N.I.P.C.: 511 125 550

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22 e 23/060102

N.º DE INSCRIÇÃO: 8 e 1-Av.4

SOCIEDADE: "TUDORMANOR SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de: Rinaldo Campos Soares, Paulo Penido Pinto Marques, Bertoldo Machado Veiga e Maria do Carmo de Matos Natividade, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe – DELIBERADA em 051219.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a deslocação da sede da sociedade para a Rua João Távira, n.º 22-F, Sé, Funchal.

Funchal, 6 de Janeiro de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05690/001222

N.I.P.C.: 511 165 757

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07/060109

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "TUKSOM III – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

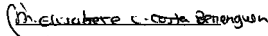
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de José Batista Sobrinho, Flora Mendonça Batista, Viviane Mendonça Batista e Joesley Mendonça Batista, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051229.

Funchal, 11 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04010/990304

N.I.P.C.: 511 127 405

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 04/060109

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.3

SOCIEDADE: "UTILEDULCI - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

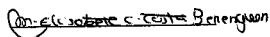
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para o Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º 73, 1.º Andar, sala 107, Sé, Funchal.

Funchal, 10 de Janeiro de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07455/41230

N.I.P.C.: 511 251 319

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 27/41230

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "WAYNE - EMBARCAÇÕES DE RECREIO S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi constituída a Sociedade Anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2006

A Ajudante Principal,


**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJECTO E ÓRGÃOS DASOCIEDADE****Artigo Primeiro**

\_\_\_ A Sociedade adopta a firma "WAYNE – EMBARCAÇÕES DE RECREIO S.A." \_\_\_\_\_

**Artigo Segundo**

\_\_\_ A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por decisão do Administrador Único. \_\_\_\_\_

**Artigo Terceiro**

\_\_\_ A sociedade tem por objecto: 1. As actividades próprias da marinha de recreio, incluindo o aluguer e cessão a qualquer título oneroso de embarcações de recreio e material conexo; 2. A prestação de serviços de natureza técnica às mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; 3. A actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos." \_\_\_\_\_

**Artigo Quarto**

\_\_\_ A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares ou consórcios, e associações em participação, por decisão do Administrador Único. \_\_\_\_\_

**Artigo Quinto**

\_\_\_ A administração e a fiscalização da sociedade incumbem a um Administrador Único e a um Fiscal Único, em conformidade com estes Estatutos. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO II****CAPITAL SOCIAL****Artigo Sexto**

\_\_\_ O capital social é de cinquenta mil euros, representado por cinco mil acções, no valor de dez euros cada, tendo sido apenas realizado quinze mil euros, sendo os restantes trinta e cinco mil euros, realizados no prazo máximo de cinco anos. \_\_\_\_\_

**Artigo Sétimo**

\_\_\_ 1. As acções são nominativas ou ao portador, recíproca e livremente convertíveis, a pedido e a expensas dos accionistas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. Poderá haver títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO III****ADMINISTRAÇÃO****Artigo Oitavo**

1. A administração da sociedade incumbe a um Administrador Único, eleito em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos, o qual caucionará a sua responsabilidade pelo limite mínimo legalmente exigido, excepto quando aquela o dispense. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. A remuneração do Administrador Único é fixada pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

**Artigo Nono**

\_\_\_ Ao Administrador Único cabem os mais amplos poderes legalmente permitidos, competindo-lhe em exclusivo a representação da sociedade, tudo em conformidade com os artigos quatrocentos e cinco e quatrocentos e seis do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo**

\_\_\_ O Administrador Único pode também constituir mandatários cujos poderes de representação correspondam ao estabelecido na lei. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Primeiro**

\_\_\_ A sociedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas: \_\_\_\_\_  
a) Pela assinatura do Administrador Único. \_\_\_\_\_  
b) Pela assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites dos respectivos poderes.

**Artigo Décimo Segundo**

\_\_\_ O Administrador Único é reelegível. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO IV****FISCALIZAÇÃO****Artigo Décimo Terceiro**

\_\_\_ A fiscalização da sociedade incumbe a um Fiscal Único, que será Revisor Oficial de Contas, nos termos legais. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Quarto**

\_\_\_ A competência do Fiscal Único é a fixada pela lei. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO V****ASSEMBLEIA GERAL****Artigo Décimo Quinto**

\_\_\_ Os accionistas deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e reunidas, ou nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Sexto**

\_\_\_ As deliberações dos accionistas são tomadas nos termos do artigo trezentos e setenta e três, números dois e três do Código das Sociedade Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Sétimo**

\_\_\_ A Mesa da Assembleia Geral dos accionistas é constituída por um Presidente e por um Secretário, eleitos também pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Oitavo**

\_\_\_ 1. As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Administrador Único ou o Fiscal Único o entendam conveniente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Nono**

\_\_\_ A Assembleia Geral dos accionistas deve reunir nos três primeiros meses de cada ano para: \_\_\_\_\_

- \_\_\_ a) deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício. \_\_\_\_\_
- b) deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados. \_\_\_\_\_
- c) proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização, da sociedade, e, se disso for o caso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança quanto a Administradores ou Directores. \_\_\_\_\_
- d) proceder às eleições que sejam da sua competência legal. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo**

\_\_\_ As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo trezentos e setenta e sete do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Primeiro**

\_\_\_ A Assembleia Geral pode deliberar validamente em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Segundo**

\_\_\_ Para que a Assembleia possa deliberar em primeira convocatória sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a dois terços do capital social. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Terceiro**

\_\_\_ Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital social por eles representado. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Quarto**

\_\_\_ Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas medeiem mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reuna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Quinto**

\_\_\_ A cada acção corresponde um voto. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO VI****APLICAÇÃO DOS RESULTADOS****Artigo Vigésimo Sexto**

\_\_\_ Aos lucros líquidos apurados em cada exercício será dado o destino que, sem prejuízo das disposições legais relativas ao fundo de reserva, for deliberado pela Assembleia Geral, sob proposta do Administrador Único e parecer do Fiscal Único. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Sétimo**

\_\_\_ Nos termos do artigo duzentos e noventa e sete do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO VII****DISPOSIÇÕES COMUNS, FINAIS E TRANSITÓRIAS****Vigésimo Oitavo**

\_\_\_ O exercício económico coincide com o ano civil. \_\_\_\_\_

**Artigo Vigésimo Nono**

\_\_\_ A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos pela lei. \_\_\_\_\_

**Artigo Trigesimo**

\_\_\_ Fica a sociedade autorizada, por deliberação dos accionistas, a derogar quaisquer preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

**Artigo Trigesimo Primeiro**

\_\_\_ Para todos as questões emergentes destes Estatutos é competente o foro da Comarca do Funchal, com exclusão de qualquer outro. \_\_\_\_\_

**Artigo Trigesimo Segundo**

\_\_\_ 1. As despesas respeitantes a escrituras notariais, registos, publicações, certificados de admissibilidade, declarações perante as autoridades fiscais, e selagem e aquisição de livros legalmente obrigatórios, são desde já assumidas pela Sociedade. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. Os accionistas autorizam expressamente, desde já, o Administrador Único designado neste acto a levantar o depósito do capital social feito no Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, S.A., Madeira Offshore Branch, a fim de fazer face as despesas referentes à constituição e instalação da sociedade. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 3. O Administrador Único da sociedade fica também autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. \_\_\_\_\_

**Artigo Trigésimo Terceiro**

\_\_\_ Por um período de quatro anos, são designados para exercer os cargos sociais, e dispensados de caucionar a sua responsabilidade, nos termos do artigo oitavo dos presentes estatutos, as seguintes pessoas: \_\_\_

**B) ADMINISTRADOR ÚNICO:** \_\_\_\_\_

Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, sala 605, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. \_\_\_\_\_

**C) FISCAL ÚNICO:** \_\_\_\_\_

Efectivo: Paulo José Alves Ferreira, Revisor Oficial de Contas número seiscentos e quarenta e um, casado, residente na Rua do Infante D. Fernando, Lote 6, 2º andar, esquerdo, na Batalha. \_\_\_\_\_

Suplente: Manuel José Andriano Pereira, Revisor Oficial de Contas número oitocentos e vinte e três, casado, com domicílio profissional na Rua de Halton, Quinta do Seixal, Lote 1 – Escritório F, em Leiria. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 02838/970703

N.I.P.C.: 511 094 736

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/060109

N.º DE INSCRIÇÃO: 06

SOCIEDADE: "WORLDGEM BRANDS - GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA" anteriormente "WORLDGEM BRANDS - GESTÃO E

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

**CERTIFICA que:**

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 11 de Janeiro de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04770/20000113

N.I.P.C.: 511 136 781

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/060103

N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "XISPE - TRADING E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 051227.

Funchal, 9 de Janeiro de 2006

A Conservadora,

N.º DE MATRÍCULA: 06258/021003

N.I.P.C.: 511 140 363

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/060110

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.3

SOCIEDADE: "XUMBA - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para o Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º 73, 1.º Andar, sala 107, Sé, Funchal.

Funchal, 12 de Janeiro de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04662/991206

N.I.P.C.: 511 136 455

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/060103

N.º DE INSCRIÇÃO: 09

SOCIEDADE: "YSPIMA - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

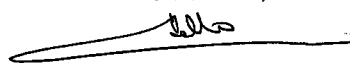
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 051223.

Funchal, 9 de Janeiro de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 06283/021028

N.I.P.C.: 511 136 951

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 05/060110

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.4

SOCIEDADE: "ZOSPE - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

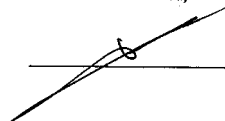
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para o Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, 73 - 1.º, sala 107, Sé, Funchal.

Funchal, 12 de Janeiro de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04812/000209

N.I.P.C. 511 132 921

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.13/060102

N.º DE INSCRIÇÃO: 27

SOCIEDADE: "ZURYS - CONSULTADORIA E MARKETING LDA."

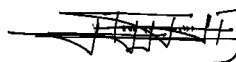
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 22 de Dezembro de 2005.

Funchal, 6 de Janeiro de 2006

A Ajudante Principal,







## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)